	PROCEDIMENTO OPEERACIONAL PADRÃO – POP	Página 1 de 4
ÁREA RESPONSÁVEL: FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO		
ASSUNTO: ASSOCIADOS		Junho 2020

OBJETIVO

O CESD é uma associação sem fins econômicos, com finalidade de promover qualidade de vida e apoio às pessoas com Síndrome de Down e suas famílias, oferecer assistência terapêutica de forma continuada, permanente e planejada e fomentar a inclusão escolar, inclusão social e inclusão no mercado de trabalho, entre outros.

Para a obtenção desses objetivos, o CESD conta com seus associados, que são pessoas, físicas ou jurídicas, que atuam de forma ativa e conseqüente, através de relevantes serviços prestados junto à sociedade bem como garantindo o custeio das atividades da instituição.

É objetivo deste procedimento o estabelecimento dos critérios para que qualquer pessoa seja reconhecida como um associado do CESD. Esse procedimento visa atender os princípios da adesão voluntária e livre, da gestão democrática, da participação econômica dos associados e do interesse pela comunidade.

APLICAÇÃO


Este POP aplica-se a todas as pessoas, físicas e jurídicas, interessadas em contribuir para a manutenção dos objetivos da instituição como associados.

PROCEDIMENTO

O estatuto do CESD estabelece 3 categorias de associados:

- ✓ pessoas que identificaram a necessidade de criação da instituição e, exatamente por essa sua atuação, tornaram possível o trabalho do CESD (associados fundadores);
- ✓ pessoas, cuja atuação engajada tenha produzido resultados importantes para que o CESD continue existindo (associados honorários);
- ✓ pessoas que fazem doações financeiras regulares (associados contribuintes).

Para se tornar um associado, é necessário o cumprimento das regras a seguir especificadas.


	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	Página 2 de 4
ÁREA RESPONSÁVEL: FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO		
ASSUNTO: ASSOCIADOS		Junho 2020

1. NOMEAÇÃO:

- 1.1. Todas as pessoas que participaram da fundação da instituição em 2 de julho de 1981 e que tenham interesse em ser um **associado fundador** devem preencher e assinar a ficha cadastral de associado (ANEXO I) e encaminhá-lo ao setor administrativo do CESD.
- 1.2. A nomeação de um **associado honorário** é feita por indicação.
 - 1.2.1. Qualquer associado pode propor uma indicação.
 - 1.2.2. A proposta deve ser apresentada por escrito a qualquer membro da Diretoria Executiva, por carta ou por email.
 - 1.2.3. A proposta deve conter, no mínimo, o nome completo do indicado, dados para contato (telefone e/ou e-mail), a justificativa para a indicação bem como a comprovação dos “relevantes serviços prestados ao CESD”.
- 1.3. A nomeação de um **associado contribuinte** é pessoal e voluntária.
 - 1.3.1. A pessoa interessada em contribuir financeiramente para a manutenção das atividades do CESD deve preencher e assinar o “Termo de Adesão” (ANEXO II) informando o valor e a forma de pagamento de sua contribuição financeira e encaminhá-lo ao setor administrativo do CESD.

2. ADMISSÃO:


- 2.1. A admissão de um **associado fundador** ao quadro de associados é imediata.
- 2.2. A admissão de um **associado honorário** ao quadro de associados tem que ser aprovada pela Diretoria Executiva.
- 2.3. A admissão de um **associado contribuinte** ao quadro de associados é efetivada após a concretização da sua primeira contribuição financeira.
 - 2.3.1. O associado contribuinte receberá um aviso de sua inclusão no quadro de associados através do meio de contato informado bem como a solicitação de preenchimento da ficha cadastral de associado (ANEXO I).
 - 2.3.2. Após da concretização de 3 meses de contribuição financeira, o associado contribuinte receberá o certificado/selo de “Associado Contribuinte CESD” (ANEXO III).
- 2.4. A adesão de pessoas jurídicas ao quadro de associados, seja como associado honorário ou associado contribuinte, deve ser feita por meio de apresentação

	PROCEDIMENTO OPEERACIONAL PADRÃO – POP	Página 3 de 4
ÁREA RESPONSÁVEL: FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO		
ASSUNTO: ASSOCIADOS		Junho 2020

de proposta à Diretoria Executiva, que submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

3. DIREITOS E DEVERES

- 3.1. O associado tem direito de participar dos eventos e atividades promovidas pelo CESD, de votar e ser votados para integrar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de participar da assembleia geral, de promover/convocar a assembleia geral e de ter acesso a informações de natureza financeira e contábil, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
 - 3.1.1. A assembleia (geral e extraordinária) é o órgão de deliberação superior da instituição, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e para tomar providências necessárias para o desenvolvimento e funcionamento do CESD.
 - 3.1.2. Nas assembleias, são eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o balanço anual é aprovado, delibera-se sobre alterações no estatuto e sobre alienação de bens imóveis, entre outras coisas.
- 3.2. O associado somente poderá gozar desses direitos se estiver quite com suas obrigações.
- 3.3. Os associados têm a obrigação de fazer cumprir o estatuto, de respeitar regulamentos internos e deliberações da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, de cooperar para o desenvolvimento e difundir objetivos e ações do CESD, de aceitar e exercer com zelo, probidade e lealdade os cargos e funções para os quais forem eleitos ou nomeados, e de comunicar por escrito à Diretoria Executiva fatos do seu conhecimento que possam interessar ou prejudicar os objetivos do CESD.
- 3.4. O **associado contribuinte** tem, adicionalmente, a obrigação de pagar pontualmente sua contribuição financeira.
 - 3.4.1. Serão considerados quites com suas obrigações aqueles associados contribuintes que tiverem efetivado 100% das contribuições financeiras devidas nos últimos 12 meses.
 - 3.4.2. No caso de haver alguma contribuição em aberto, é facultado o direito ao associado contribuinte de regularização dessa obrigação.

	PROCEDIMENTO OPEERACIONAL PADRÃO – POP	Página 4 de 4
ÁREA RESPONSÁVEL: FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO		
ASSUNTO: ASSOCIADOS		Junho 2020

3.4.3. Em função dos procedimentos administrativos, o associado deve regularizar suas obrigações até 3 dias úteis antes da assembleia para ter direito de participar das deliberações.

3.4.4. No caso de um novo associado contribuinte, é necessário constar no quadro de associados há pelo menos 3 meses e ter efetivado todas as contribuições financeiras devidas para ter o direito a voto em assembleia geral e/ou extraordinária.

3.5. Os **associados honorários** estão dispensados das obrigações estatutárias.

4. DESLIGAMENTO:

4.1. O associado pode requerer, a qualquer momento, a sua exclusão do quadro de associados.

4.1.1. O pedido de exclusão do quadro de associados deve ser apresentada por escrito a qualquer membro da Diretoria Executiva, por carta ou por email.

4.2. O associado pode ser excluído do quadro de associados se agir contrariamente aos objetivos e aos interesses sociais do CESD ou se usar o nome e/ou marca do CESD para finalidades diversas dos objetivos sociais.

4.2.1. Está assegurado ao associado o direito de se defender em Assembleia Geral, caso a sua exclusão esteja em pauta.

Ficha Cadastral de Associado

Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
Estado civil:	
Nome do cônjuge:	
Telefone Celular:	
Email:	
Endereço para correspondência:	

Campinas, _____ de _____ de _____

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO CONTRIBUINTE

Eu, _____,

RG _____ e CPF _____

declaro que tenho conhecimento e aceito as disposições contidas no Estatuto Social do Centro Síndrome de Down – CESD, inscrito no CNPJ sob o nº 51.902.138/0001-17, sediado à Rua Ezequiel Magalhães 99, Vila Brandina, Campinas - SP;

expresso interesse de constar o meu nome no quadro de associados do CESD, na qualidade de associado contribuinte;

me comprometo, a partir desta data, a fazer uma contribuição financeira mensal em atendimento ao disposto no art. 9, inciso b do Estatuto do CESD, colaborando para a consecução de seus objetivos;

manifesto a opção pela forma de contribuição abaixo designada.

Valor: _____

Forma: () dinheiro/cheque () depósito em cc () boleto () cartão de crédito

No caso de dinheiro/cheque, a contribuição será entregue pessoalmente todo dia _____.

No caso de depósito, a contribuição será feita via cc 13000524-4, ag 3716, Banco Santander, todo dia _____ e o comprovante será enviado para o e-mail financeiro@cesdcampinas.org.br

No caso de boleto ou cartão de crédito, a contribuição será efetivada pelo associado via plataforma de doação on-line.

Campinas, _____ de _____ de _____
